

LEI Nº 530/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ADQUIRIR UMA GLEBA DE TERRA QUE EXPECIFICA, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

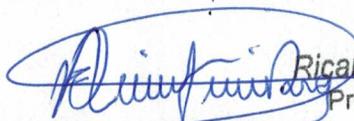
Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a adquirir uma área de terra suburbana constituída por parte do Lote nº 46-A, do Loteamento Boa Esperança, situada no Patrimônio de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, com área de 3,1500há. (três hectares e quinze ares), matrícula R-01 – M – 1.206, com os limites e confrontações constantes da Certidão de Inteiro Teor de Matrícula em anexo. A referida área de terra é de propriedade particular da Senhora LINDALVA APARECIDA DIAS e será adquirida com a finalidade de interesse público e na forma do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: a área de terra constante do Caput deste Artigo, após ser adquirida pela Administração Pública, será declarada de utilidade pública, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O valor da área de terra constante do Art. 1º desta Lei é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e foi definido pelo Sr. Ítalo Lopes Costa Engenheiro Agrônomo / Geomensor – CREA 203243/D-TO, conforme processo do Laudo de Vistoria e Avaliação em anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Brasilândia do Tocantins, aos 25 dias do mês de Abril de 2018.


Ricardo Ferreira Dias
Prefeito Municipal
RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal